



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.475, DE 2007

Dispõe sobre a garantia de cursos profissionalizantes e estágios a adolescentes residentes em orfanatos.

Autor: Deputado WALTER BRITO NETO

Relator: Deputado RAUL HENRY

Relator-Substituto: Deputado LELO COIMBRA

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em reunião ordinária realizada nesta data, durante a discussão da matéria manifestaram-se os Deputados Carlos Abicalil e Gastão Vieira, e foi sugerida a alteração da redação do art. 1º da proposição supracitada.

Por entender que a modificação beneficia o Projeto, incorporo-a ao meu voto.

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.475, de 2007, com as emendas anexas.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2008.

Deputado **LELO COIMBRA**
Relator-Substituto



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.475, DE 2007

Dispõe sobre a garantia de cursos profissionalizantes e estágios a adolescentes sob a guarda de instituições sociais.

Autor: Deputado WALTER BRITO NETO

Relator: Deputado RAUL HENRY

Relator-Substituto: Deputado LELO COIMBRA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/08

Dê-se a seguinte redação a ementa do Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a garantia de cursos profissionalizantes e estágios a adolescentes sob a guarda de instituições sociais."

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2008.

Deputado **LELO COIMBRA**

Relator-Substituto



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.475, DE 2007

Dispõe sobre a garantia de cursos profissionalizantes e estágios a adolescentes sob a guarda de instituições sociais.

Autor: Deputado WALTER BRITO NETO

Relator: Deputado RAUL HENRY

Relator-Substituto: Deputado LELO COIMBRA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/08

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º As instituições educacionais, públicas ou privadas, que ofereçam cursos profissionalizantes deverão assegurar matrículas aos adolescentes sob a guarda de instituições sociais, com direito ao estágio em órgãos governamentais ou empresas privadas, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente."

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2008.

Deputado **LELO COIMBRA**

Relator-Substituto